DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Ato de Autorização de Contratação Direta 4
Conselhos Municipais 38
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DECISÓRIO Nº 03/2026

MILENA CAROLINA SILVA CASTRO OLIVEIRA, RG 32.450.846-3, ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA, na Prefeitura Municipal de Herculândia, acumula com o cargo efetivo também de Nutricionista, em acordo com a Constituição Federal, Cap. VII – Art.37 inciso XVI, nesta Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº04/2026

MAGALI IUCONVITE, RG: 17.527.166-5 Professor de Educação Básica I, da Secretaria Estadual de Educação, Aposentando Voluntariamente, ocupante de cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, acumula com o cargo Comissionado de Diretor de Escola, na EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº05/2026

SILVIA REGINA GUILHERME EMED, RG: 16.543.807-1 Professor de Educação Básica I, da Secretaria Estadual de Educação, Aposentando Voluntariamente, acumula com o cargo Comissionado de Vice-Diretor de Escola, na EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas, da Prefeitura Municipal e Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº06/2026

DENISE PALOMO, RG: 33.077.075-5, Professor de Educação Básica II com Sede de Controle de frequência na EMEF Professor Pedro Sommerhauzer, Quintana, em afastamento, acumula com o cargo Comissionado de Diretor de Escola, da EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº 07/2026

KELI CRISTINA LEONCIO DA SILVA, RG.30.325.283-2, Professora de Educação Básica, ocupante de Cargo na EMEF - Dona Maria Barbieri de Freitas, Herculândia, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEF. Dona Maria Barbieri de Freitas da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira -Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº08/2026

MAYSA ADRIANA GORDO GANDOLFI, RG.22.060.791-6, Professor de Educação Básica II, titular de Cargo Efetivo na E.E. Profª Esther Veris Cerpe, em Tupã, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, na EMEF Maria Barbiere de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº09/2026

MARIA CAROLINA SANTOS LIGUOR, RG. 55.015.581-8, Professor de Educação Básica I, com Sede de Controle de frequência na EMEF Professor Pedro Sommerhauzer, em Quintana, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEF Dona Maria Barbiere de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº 10/2026

ANDREA GARCIA SANCHES, RG. 27.082.759-6, Professor de Ensino Fundamental, com Sede de Controle de frequência na EMEIEF Governador Mario Covas, Estância Turística de Tupã, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica, na EMEF Maria Barbiere de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira- Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº11/2026

CACIA REGINA BARROS VALERO, RG.63.138.899-0, Professora de Educação Infantil I, ocupante de Cargo na EMEIEF Florentino Fernandes Garcia, na Estância Turística de Tupã, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, titular de Cargo Efetivo na EMEF Dona Maria Barbiere de Freitas da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira - Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº12/2026

ALINE MARIA RIBEIRO MARIOTTI, RG. 30.594.060-0, Professor de Ensino Fundamental, com Sede de Controle de frequência na EMEIF Prof. Thiago Alves da Silva Leandro, na Estancia Turística de Tupã, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica, na EMEF Maria Barbiere de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº13/2026

LUCAS DE FRANÇA PELOSO, RG. 58.974.755-1, Professor de Educação Básica I, com Sede de Controle de frequência na EMEF “Dona Maria Barbiere de Freitas”, em Herculândia, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEF “Dona Maria Barbiere de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026.Paulo Sergio de Oliveira- Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO 14/2026

LUCIANA NASCIMENTO GOMES BERNACKI, RG. 30.189.434-6, Professora de Educação Básica II, na EMEF Professor Pedro Sommerhauzer, em Quintana, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica II – Edu. Física, na EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, da Prefeitura Municipal de Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO 15/2026

CAETANO JURADO NETO, RG. 32.719.216-6, Professor de Educação Básica I, titular de Cargo Efetivo na

EMEF. Dona Maria Barbieri de Freitas desta Prefeitura Municipal de Herculândia, acumula com o cargo de Professor de Educação Especial, titular de Cargo Efetivo na EMEF Professor Pedro Sommerhauzer. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira -Prefeito Municipal.

ATO DECISÓRIO Nº16/2026

MARCIA CRISTINA DA SILVA ROSA RG: 29.335.603-8 Professor de Educação Básica I, da Secretaria Estadual de Educação titular de Cargo Efetivo na E.E. Profª Esther Veris Cerpe, em Tupã, em afastamento, acumula com o cargo Comissionado de Diretor de Escola, do CEMEI Leda Novaes, da Prefeitura Municipal e Herculândia. Acúmulo Legal. Em 03.03.2026. Paulo Sergio de Oliveira-Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000454/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 318/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 3.900,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **MEDICI ASSESSORIA EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ nº 51.399.341/0001-12** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **3.900,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 21 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000458/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 302/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE RODA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VEICULO DAJ 1G04 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 2.242,50.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 55.364.491/0001-41** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE RODA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VEICULO DAJ 1G04 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **2.242,50.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000459/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 303/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ACUMULADOR DE FREIO PARA MOTONIVELADORA RG 140**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 4.365,74.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **EMBLEMA COMERCIO DE MAQUINAS, CNPJ nº 53.890.588/0001-62** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ACUMULADOR DE FREIO PARA MOTONIVELADORA RG 140**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **4.365,74.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 21 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000460/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 304/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAMBIO E ROLAMENTO DA EMBREAGEM NO VEICULO BYF 0309 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.350,65.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 55.364.491/0001-41** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAMBIO E ROLAMENTO DA EMBREAGEM NO VEICULO BYF 0309 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **1.350,65.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000461/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 305/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA CARDAN E OUTROS NO VEICULO CLH 8802 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.282,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 55.364.491/0001-41** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA CARDAN E OUTROS NO VEICULO CLH 8802 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **1.282,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000462/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 306/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO BFY-0779 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 11.461,50.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 55.364.491/0001-41** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO BFY-0779 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **11.461,50.** , com fundamento no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 14 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000463/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 307/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCA DE CORREIA NO VEICULO BUD 4435 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.134,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 55.364.491/0001-41** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCA DE CORREIA NO VEICULO BUD 4435 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **1.134,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000464/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 308/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO FOE 5634 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 2.370,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **TUPA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 59.480.066/0001-79** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO FOE 5634 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **2.370,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 28 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000465/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 309/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ÓCULOS PARA PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 2.573,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **63.047.595 ANA PAULA BIBEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LADEIRA, CNPJ nº 63.047.595/0001-50 para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ÓCULOS PARA PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **2.573,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 21 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000466/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 310/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE JUNTAS DESLIZANTES E OUTROS NO VEICULO CZA 6249**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ALCEU AUTO PEÇAS TUPA LTDA-ME, CNPJ nº 07.788.290/0001-29** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE JUNTAS DESLIZANTES E OUTROS NO VEICULO CZA 6249**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$, com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000467/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 311/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E LIMPEZA DO RADIADOR DE ALUMINIO COM SOLDA FRIA NA ESCAVADEIRA MWM3C**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 450,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **RADIADORES TUPA LTDA, CNPJ nº 58.745.829/0001-01** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E LIMPEZA DO RADIADOR DE ALUMINIO COM SOLDA FRIA NA ESCAVADEIRA MWM3C**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **450,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 18 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000468/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 312/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA NO VEICULO DIA 5A85**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 380,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **50.969.413 ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, CNPJ nº 50.969.413/0001-57** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA NO VEICULO DIA 5A85**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **380,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000469/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 317/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO DIA 5A85**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 4.776,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **BILA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 41.725.464/0001-42** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO DIA 5A85**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **4.776,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 23 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Prefeito Municipal







EDITAL Nº 01/2026

1

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES GESTÃO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herculândia/SP, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 2.466/1997 e alterada pela Lei nº 3.198/2023, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral suplementar para a escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, para o Conselho Tutelar de Herculândia/SP.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.466/1997, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.198/2023, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

Art. 2º O processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar compreenderá o mandato em andamento com término em 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º A escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada em 4 (quatro) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

I – Inscrição dos candidatos;

II – Aprovação em prova escrita de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste Edital e legislações sobre a criança e o adolescente;

III – Participação em treinamento de orientação;

IV – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direito como colégio eleitoral, nos termos do artigo 29, § 10 da Lei Municipal nº 3.198/2023.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral, designada pela Resolução nº 01/2026, com a seguinte composição:

- Denise Palomo, representante do poder público;

- Rosana da Silva Amici, representante do poder público;

- Yukiko Nomada Kaneto, representate da sociedade civil;

2

- Ana Cláudia dos Anjos, representante da sociedade civil

Art. 5º Caberá à Comissão Eleitoral:

I - dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos, resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

VI - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

VII - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formar a Comissão Eleitoral;

II - requisitar servidores e/ou convidar entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III - expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV - julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V - homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI - publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 7º Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.198/2023, que serão convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 3.198/2023.

Parágrafo único. O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares titulares, nos termos da Lei Municipal vigente, é o mesmo da referência 1 do quadro de servidores municipais e vale-alimentação de R$ 274,62 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), reajustados pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º O Conselheiro eleito, se assumir o cargo, deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, e para uma escala de revezamento (plantão: horário extraordinário, finais de semana e feriados).

Art. 9º Os Conselheiros Tutelares não serão considerados servidores ou funcionários públicos integrantes dos quadros da Administração Municipal, mas, como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os Conselheiros terão direito à remuneração, conforme disposto no parágrafo único do Art. 7º deste edital.

Art. 10. O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, compreendido das 08h00 às 17h00, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por no mínimo 01 (um) Conselheiro.

Art. 11. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo único, 90, § 3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 12. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 13. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 14. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada.

VI - DA CANDIDATURA

Art. 15. Os requisitos para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente são:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III – residência no Município de Herculândia;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades; ou graduada ou cursando graduação ou pós-graduação nos cursos de direito, serviço social, psicologia e pedagogia, comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicia;

VIII - não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha;

IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

X - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII - DAS INSCRIÇÕES







Art. 16. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 02/02/2026 a 27/02/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na Tesouraria/Protocolo da Prefeitura Municipal de Herculândia, situada à Rua Euclides da Cunha nº 308, Centro, Herculândia-SP.

Art. 17. São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos e Documentos comprobatórios

I - reconhecida idoneidade moral: Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de São Paulo como da Justiça Federal.

II - idade superior a 21 anos: Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.

III - residir no Município de Herculândia: Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).

IV - estar em gozo de seus direitos políticos: Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2024, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio: Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.

VI - comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades; ou graduada ou cursando graduação ou pós-graduação nos cursos de direito, serviço social, psicologia e pedagogia.

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

VIII - não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha: A comprovação deste requisito é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.

§ 1º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.







6

Art. 18. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ lº Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no "caput" indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para

decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§3º - Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1'e 2o, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicaná1, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos. § 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 20. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 21 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

IX - DA PROVA ESCRITA

Art. 22. A prova escrita será realizada em dia e local a ser divulgado oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 23. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - comprovante de inscrição;

II - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.

Art. 24. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 25. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 26. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 27. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 28. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 29. A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 30. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da Câmara Municipal, 1 (um) representante da Prefeitura Municipal e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

Art. 31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;







II - não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 27 deste Edital;

III - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 32. A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

- Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: 50 pontos
- língua portuguesa: 30 pontos
- informática básica: 20 pontos
- TOTAL: 100 (cem) pontos.

Art. 33. A prova será realizada na seguinte conformidade:

I - O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

II - Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;

III - Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 34. Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.







Art. 35. Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado, de acordo com os prazos constantes no Anexo II.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos, de acordo com os prazos constantes no Anexo II, podendo requerer informações e diligências.

Art. 36. Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aptos.

X - DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Art. 37. Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares suplentes.

XI – DA ELEIÇÃO

Art. 38- A eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, será realizada de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direito como colégio eleitoral, nos termos do artigo 29, § 10 da Lei Municipal nº 3.198/2023.

XII - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39. Serão considerados eleitos como suplentes os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

§ 2º Os membros suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal quando da necessidade de sua convocação.

§ 3º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos dentre os conselheiros de direitos.

XIII - FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SUPLENTES ELEITOS

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência, requisito imprescindível à posse.







XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

10

Art. 41. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 42. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 43. Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 44. Faz parte do presente edital o anexo I, contendo Bibliografia e conteúdo programático, e o anexo II contendo o cronograma do processo eleitoral.

Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Herculândia, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Vello

Presidente do CMDCA/Herculândia







ANEXO I

11

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA:

1 - Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

1.2 - Conhecimentos Específicos

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e atualizações; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm;

b) Lei 13.812 de 16 de março de 2019 que altera o artigo 83 do ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm;

c) Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm;

d) Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – que estabelece diretrizes e bases da educação nacional; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm;

e) Lei Municipal 2.466/1997 e alterada pela Lei nº 3.198/2023 – que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Tutelar, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

f) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf;

g) Lei 12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm;

h) Fundação Abrinq - Conselho Tutelar: guia para ação passo a passo. https://www.fadc.org.br/conselho-tutelar-guia-para-acao-passo-a-passo;

1.3 – Informática básica



ANEXO II

12

CRONOGRAMA:

Atividade	**Data**
Período de realização das inscrições	04/03/2026 a 20/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) da lista de candidatos inscritos	23/03/2026
Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão	24/03 a 30/03/2026
Publicação no DOM do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas	31/03/2026
Prazo para defesa escrita dos candidatos impugnados	01/04 a 06/04/2026
Publicação no DOM do resultado da defesa escrita, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados	08/04/2026
Publicação no DOM do Comunicado do local de prova, especificação das avaliações.	09/04/2026
Prova Escrita	12/04/2026
Publicação do gabarito e da relação de candidatos ausentes e presentes	13/04/2026
Publicação no DOM dos resultados da prova escrita	15/04/2026
Prazo de recurso ao resultado da prova escrita	16/04 a 22/04/2026
Eleição suplementar indireta pelos membros do CMDCA	24/04/2026
Publicação no DOM do resultado dos recursos	27/04/2026
Prazo para recursos e impugnação do resultado das eleições	28/04/2026 a 04/05/2026
Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no DOM da lista com os nomes dos candidatos suplentes eleitos.	05/05/2026
Diplomação dos Conselheiros Tutelares Suplentes pelo CMDCA.	08/05/2026
Publicação no DOM do(s) dia(s) do Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos.	11/05 a 15/05/2026